



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NÚMERO 6026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, do espaço livre nos fundos do Posto de Saúde – Saco da Ribeira.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o disposto no inciso IX do Art. 57, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que consta no procedimento administrativo SAU/7.356/14, no qual foi deferida autorização para cessão de uso do espaço livre, nos fundos do próprio municipal, a título meramente precário, ao responsável do Clube de Regatas Saco da Ribeira, inscrita no CNPJ sob o nº 02.583.183/0001-40, para fins de desenvolvimento de projetos sociais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso do espaço livre do próprio municipal, localizado nos fundos do Posto de Saúde, no bairro Saco da Ribeira, por ato discricionário do Poder Executivo, ao Clube de Regatas Saco da Ribeira, representado solidariamente por seu presidente, nos termos do estatuto próprio, Alexandre Peres da Costa, RG nº 19.990.077 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 114.565.808-33, para desenvolvimento de projetos sociais em prol da comunidade, de acordo com as regras estabelecidas no “Termo de Autorização de Uso”, que fica fazendo parte integrante deste.

Art. 2º A Autorização de Uso de que cuida o artigo anterior é outorgada a título meramente precário, sem vínculo contratual, por prazo indeterminado, devendo o Autorizado destinar o uso para fins sociais, executar a limpeza e manutenção, fazer pequenos reparos para conservação do espaço livre cedido, a partir da assinatura do Termo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por conveniência do Poder Executivo.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de outubro de 2014.


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal


MARCELO ANGELO DA SILVA
Chefe de Governo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/CG/CEG/epgp.



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO LIVRE DO PRÓPRIO MUNICIPAL,
NOS FUNDOS DO POSTO DE SAÚDE – SACO DA RIBEIRA
SAU/7356/14**

AUTORIZANTE: **MUNICÍPIO DE UBATUBA**, Estado de São Paulo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dona Maria Alves, n. 865, Centro - CEP 11680-000, inscrito no CNPJ sob n. 46.482.857/0001-96, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, residente e domiciliado nesta urbe.

- AUTORIZADOS:**
1. **CLUBE DE REGATAS SACO DA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 02.583.183/0001-40, com sede na Travessa Saco da Ribeira, nº 107, bairro Saco da Ribeira – Ubatuba;
 2. **ALEXANDRE PERES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, marinho, portador da cédula de identidade RG nº. 19.990.077 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº. 114.565.808-33, domiciliado nesta cidade, na Travessa Saco da Ribeira, nº 107 – bairro Saco da Ribeira - Ubatuba; (Tel/Cel 12 – 991218377)

Que os Autorizados acima mencionados, em unidade de propósitos e solidariamente responsáveis, independentemente de ordem, na melhor forma de direito aceitam este Termo de Autorização de Uso, do espaço livre nos fundos do Posto de Saúde – Saco da Ribeira (antiga EMEI), localizado na Av. Plínio França, nº 263, mediante as obrigações a saber:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Consiste objeto deste Termo de Autorização de Uso, o espaço livre nos fundos do próprio municipal, localizado na Av. Plínio França, nº 263, Posto de Saúde – Saco da Ribeira, para desenvolvimento de projetos sociais dos Autorizados em prol da comunidade, sem fins lucrativos.

Cláusula Segunda – Da Fiscalização

A fiscalização deste Termo compete à Secretaria Municipal de Saúde, que denunciara e adotara as medidas necessárias, quanto ao cumprimento ou suspensão desta Autorização de Uso.

GABINETE DO PREFEITO

End.: Avenida Maria Alves, 850 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3834-4431/3834-4438



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO LIVRE DO PRÓPRIO MUNICIPAL,
NOS FUNDOS DO POSTO DE SAÚDE – SACO DA RIBEIRA
SAU/7356/14**

Fls.: 2/3

Cláusula Terceira – Do Prazo Indeterminado

O prazo de duração deste Termo inicia-se na data de assinatura e estenderá por prazo INDETERMINADO, a título meramente precário, podendo ser suspenso ou revogado, a qualquer tempo, por conveniência da Autorizante.

Cláusula Quarta – Das Obrigações dos Autorizados

Os Autorizados expressamente, independentemente de ordem, obrigam-se a:

- a) Manter o local, objeto desta Autorização de Uso, limpo diariamente;
- b) Custear por conta própria todas as pequenas despesas de manutenção e conservação, inclusive troca de lâmpadas queimadas, chaves da porta, instalação elétrica, pintura, pequenas reformas ou colocação de utensílios para uso próprio no local;
- c) Arcar com eventual dano causado nas dependências do local de uso;
- d) Não ceder o espaço autorizado a terceiros ou a outras atividades, sem a expressa concordância da Autorizante;
- e) Responder solidariamente, independente de ordem, por eventuais danos ou prejuízos causados no local de uso, inclusive nas dependências, caso houver;
- f) Desocupar o espaço e deixar o local limpo, quando a Autorizante requisitar com antecedência para promover algum evento de interesse público do Município.

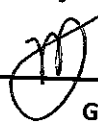
Cláusula Quinta – Das Obrigações da Autorizante:

A Autorizante obriga-se a:

- a) Avisar os Autorizados, com antecedência de 48 h (quarenta e oito horas) a retomada do espaço cedido, para programação de algum evento promovido pela Autorizante.
- b) Fiscalizar o uso do local e determinar o que for necessário à limpeza e conservação do espaço, inclusive nas dependências e sanitários, caso houver, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Da Penalidade e/ou Revogação

Em caso de desvio da finalidade deste Termo, ou da não manutenção e conservação do espaço de uso cedido, ensejará a suspensão ou revogação desta Autorização, sem direito a qualquer retenção ou indenização, com a retomada imediata do espaço autorizado, sem qualquer outra formalidade.



GABINETE DO PREFEITO
End.: Avenida Maria Alves, 850 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3834-4431/3834-4438



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO LIVRE DO PRÓPRIO MUNICIPAL,
NOS FUNDOS DO POSTO DE SAÚDE – SACO DA RIBEIRA
SAU/7356/14**

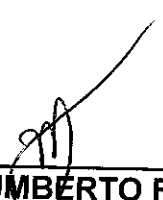
Fls.: 3/3

Cláusula Sétima – Do Foro

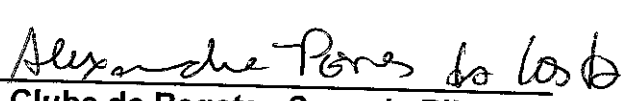
As partes elegem o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 21 de Outubro de 2014.

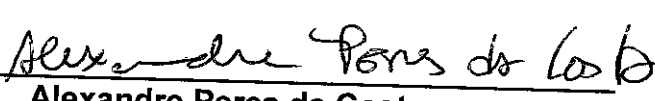
Autorizante


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

Autorizado


Clube de Regatas Saco da Ribeira

Autorizado


Alexandre Peres da Costa

GABINETE DO PREFEITO

End.: Avenida Maria Alves, 850 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3834-4431/3834-4438